



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 882/82

CONCEDE SUBVENÇÕES E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

-A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou, e em
Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autu-
rizado a conceder no exercício financeiro de 1983, as seguintes sub-
venções e outras providências:

I - SUBVENÇÕES

- 01 - AO MOBIL:.....R\$ 60.000,00
 - 02 - AO I.N.A.E:.....R\$ 400.000,00
 - 03 - DIVERSAS (AS BANDAS DE MÚSICA SANTA CECÍLIA E NOSSA SENHORA DA
DOR; CONGADO NOSSA SENHORA APARECIDA, NOSSA SENHORA DO ROSÁ-
RIO E SANTO REI:.....R\$ 180.000,00
 - 04 - AO IBAM:.....R\$ 120.000,00
 - 05 - A AMVI:.....R\$ 622.000,00
 - 06 - A EMATER/MG:.....R\$ 590.000,00
- SUB TOTAL:.....R\$ 1.822.000,00

II - TRANSFERÊNCIAS:

- 01 - À PRÉ-CIA (INDIGENTES, DEVALIDOS E OUTROS):
R\$ 218.260,00
- SUB TOTAL:.....R\$ 218.260,00
- TOTAL:.....R\$ 2.040.260,00

(Dois milhões, quarenta mil e duzentos e sessenta e seis cruzeiros).

Art. 2º - As despesas que se refere o Artigo 1º
correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento para
o Exercício financeiro de 1983.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autu-
rizado a conceder ao responsável como Coordenador do I.N.A.E e ao
responsável como supervisor(a) Municipal do MOBIL, uma gratificação
mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), individual-
mente.

§ 1º - O ocupante do cargo como secretário da Câ-
mara Municipal, terá direito a uma gratificação mensal de R\$ 15.000,00
(quinze mil cruzeiros), por sua função. - - -

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 25 de novem-
bro de 1982.

- Teodoro Augusto de Mendonça -
Prefeito